



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

Aviso de Dispensa de Licitação nº 058-2023

PROJETO REDE MINEIRA 00313-16

Processos Administrativos: 213/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Modo de Disputa: Aberto
Local: guilherme@funepu.com.br
Órgão Gerenciador: Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.
Recebimento das Propostas: A partir das 08:00 do dia 25/07/2023
Abertura das Propostas: A partir das 08:00 do dia 28/07/2023
Informações: Rua Conde Prados, nº211, Bairro Abadia, CEP: 38.025-260, Uberaba -MG, ou pelo e-mail guilherme@funepu.com.br , Tel: (34) 3319-7600; 3319-7625(ramal direto).
Acesso Eletrônico ao Edital: www.funepu.com.br .

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, ente fundacional, com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 11 de 02 de maio de 2023, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com modo de disputa **ABERTO** conforme descrito neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus nexos. O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições do **ARTIGO 75, IV ALÍNEA C DA Nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO e Anexos.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais para atender demanda do Projeto REDE MINEIRA 00313-16.

1.2. A contratação ocorrerá em 01 (um) lote, conforme tabela com os itens abaixo retirados



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

do termo de referência 213/2023.

LOTE 01

Itens	Descritivo	Unidade	Quantidade
01	PLACA DE ELISA 96 POÇOS DE ALTA AFINIDADE COSTAR: MARCA CORNING COD: 3590 (MARCA ESCOLHIDA E JUSTIFICADA PELO SOLICITANTE DO PROJETO, PARA FINS DE PESQUISA).	Unidade	300
02	FRASCO DE CULTURA 25CM ³ ESTÉRIL SEM FILTRO- (PACOTES COM 10 UNIDADES CADA)	Pacote	30
03	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS, TRATADO PARA ADERÊNCIA, 75CM ³ , ESTÉRIL- (PACOTE COM 5 UNIDADES)	Pacote	50
04	FRASCO DE CULTURA 175 CM ³ ESTÉRIL SEM FILTRO- (PACOTE COM 5 UNIDADES)	Pacote	10
05	TUBO CRIOGENICO(CRIOTUBO): GRADUACAO EXTERNA, COM ÁREA DE MARCAÇÃO; FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP); SUPORTA TEMPERATURAS NA FAIXA DE -196°C A +121°C; TAMPA DE ROSCA INTERNA; ANEL DE SILICONE PARA VEDAÇÃO; BASE AUTO SUSTENTÁVEL; ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMA; CERTIFICADOS NÃO PIROGÊNICOS; LIVRE DE DNASE E RNASE; TUBO CRIOGENICOS EMBALADOS EM PACOTES- (PACOTES COM 100 UNIDADES)	Pacote	03

1.3 Só será admitido a participação de interessados que ofereçam todos os itens descritos no lote listado na tabela acima.

1.4 O critério de julgamento será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A contratação de empresa será realizada conforme Termo de Referência.

2.2. A solicitação será feita através do Sr. Prof. Dr. Virmondes Rodrigues Junior.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas de que tratam o objeto desta Dispensa de Licitação, serão custeadas através de recursos geridos pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.



4. DO VALOR ESTIMADO:

LOTE 01

R\$ 7.745,00 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais) em parcela única.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DO CONTRATO, DO FISCAL E DA CONTRATANTE

5.1. A presente contratação está sendo realizada para atender o objetivo a aquisição de materiais e reagentes para atender a demanda do Projeto REDE MINEIRA 00313-16.

7.1.1 Exigir a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no presente Aviso de Dispensa de Licitações e seus Anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, se a prestação de serviço atende as especificações constantes do presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos;

7.1.3 Comunicar diretamente à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que ocorram as devidas regularizações;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado na qualidade de **FISCAL DO CONTRATO (artigo 117 da Lei nº 14.133/2021)**.

5.2. Cumpre ao **FISCAL DO CONTRATO**:

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as intercorrências relacionadas a execução do contrato, solicitando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos;

7.2.2 Informar a CONTRATANTE ou seu Superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



7.2.3 Verificar se a execução dos serviços contratados está de acordo com o disposto no presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos;

7.2.4 Acompanhar o saldo de execução do Contrato;

7.2.5 Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

7.2.6 Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas, inclusive, podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;

7.2.7 Atestar, em documento hábil e após conferência prévia do objeto contratado, os serviços executados seus valores encaminhando a Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade da CONTRANTE dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento;

7.2.8 Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

7.2.9 Solicitar a paralisação do serviço contratado em caso de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para a CONTRATANTE ou à BENEFICIÁRIA D CONTRATO;

7.2.10 Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;

5.3. Cabe à CONTRATANTE:

7.3.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores correspondentes aos serviços prestados sob demanda, no prazo e forma estabelecidos no presente Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus Anexos, após o devido atesto por parte do FISCAL DO CONTRATO;

7.3.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos



pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes no presente Aviso de Dispensa de Licitação, seus Anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a prestação dos serviços contratados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Manter as condições de qualidade na prestação dos serviços de acordo com as especificações oferecidas na proposta;

6.1.3. Manter estrutura funcional suficiente para execução dos serviços em conformidade com a ordem de execução emitida pelo FISCAL DO CONTRATO;

6.1.4. Comunicar o FISCAL DO CONTRATO, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

6.1.5. Tender o contrato no período estabelecido pelo fiscal;

6.1.6. Local de entrega do material: Universidade Federal de Uberlândia- Campus Umuarama- Bloco 4C, Sala 4C01- Uberlândia MG- Avenida Pará,1720; CEP: 38.405-320.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do objeto contratado através desta Dispensa de Licitação será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida mensalmente em moeda corrente e será realizado em até 30 (trinta) dias corridos ao recebimento da nota fiscal, **devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.**

7.2. Após atestada a nota fiscal deve ser enviada para os e-mails



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

servicos.funepu@gmail.com; servicos.ensino@funepu.com.br.

7.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.

7.4. O atesto será expedido pelo FISCAL DO CONTRATO, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.5. O pagamento mensal somente ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

7.6. Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ que a CONTRATADA.

7.7. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.

7.8. A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

7.9. Os títulos emitidos em desfavor da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não poderão ser negociados, cedidos ou transferidos e nenhuma hipótese.

7.10. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra o recolhimento citado no item acima.

7.12. À critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU poderão ser



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

7.13. Nenhum pagamento será feito à contratada antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata este Aviso de Dispensa de Licitação.

7.14. Previamente a cada pagamento, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU realizará consulta de regularidade fiscal para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

7.15. No caso de pagamento, se constatada a situação de irregularidade junto aos Órgãos Fiscalizadores, a CONTRATADA será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

7.16. As notas deverão ser emitidas para o **CNPJ de número 20.054.326/0001-09**, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, inscrição municipal 24.868, contendo na sua descrição o local de prestação de serviços e a descrição dos serviços prestados.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$= \quad 365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A Interessada deverá enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, preferencialmente na plataforma de compras www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail guilherme@funepu.com.br.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Interessada detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta e emissão de:

8.3. Relativamente à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Relativamente à Habilitação Jurídica de Sociedade Cooperativa:

- a) Relação dos cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto nos na Lei nº 5.764, de 1971;
- b) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados que executarão o objeto;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) Comprovante de Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;
- f) O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



-
- h) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
 - i) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Interessada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso a Interessada seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa,



que esteja no prazo validade no ato da apresentação dos documentos de habilitação;

h) Caso a Interessada detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços público ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fundamento nos artigos 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória ou parcial dos serviços;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU a CONTRATADA.

9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU após o devido processo administrativo legal.

9.3. Caso a CONTRATADA cometa alguma infração administrativa, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU poderá aplicar à CONTRATADA especificamente as



seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, por prazo não superior a dois anos;

9.3.3. Multas:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da Interessada adjudicatária em firmar o instrumento de contratação ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso na prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Aviso de Dispensa de Licitação, não especificada no subitem acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação pela recusa em tomar as providências necessárias a eventual correção de serviço prestado com erro médico veterinário, caracterizando-se a recusa, caso as providências não se tomadas no prazo determinado pelo FISCAL DO CONTRATO, contados da data da comunicação formal do erro médico veterinário;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o direito de defesa previsto no artigo 158 da Lei n. 14.133/2020.



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, caso haja apuração de cabimento de mais de uma infração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente Aviso de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

Uberaba - MG, 24 de julho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação – FUNEPU

LOTE 01

Itens	Descritivo	Unidade	Quantidade
01	PLACA DE ELISA 96 POÇOS DE ALTA AFINIDADE COSTAR: MARCA CORNING COD: 3590 (MARCA ESCOLHIDA E JUSTIFICADA PELO SOLICITANTE DO PROJETO, PARA FINS DE PESQUISA).	Unidade	300
02	FRASCO DE CULTURA 25CM³ ESTÉRIL SEM FILTRO- (PACOTES COM 10 UNIDADES CADA)	Pacote	30



Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Endereço: Rua Conde de Prados, nº 211 – CEP: 38.025-260

Bairro: Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG

Telefone: (34) 3319-7600 / 3319-7610

CNPJ nº 20.054.326/0001-09

03	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS, TRATADO PARA ADERÊNCIA, 75CM², ESTÉRIL- (PACOTE COM 5 UNIDADES)	Pacote	50
04	FRASCO DE CULTURA 175 CM³ ESTÉRIL SEM FILTRO- (PACOTE COM 5 UNIDADES)	Pacote	10
05	TUBO CRIOGENICO(CRIOTUBO): GRADUACAO EXTERNA, COM ÁREA DE MARCAÇÃO; FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP); SUPORTA TEMPERATURAS NA FAIXA DE -196°C A +121°C; TAMPA DE ROSCA INTERNA; ANEL DE SILICONE PARA VEDAÇÃO; BASE AUTO SUSTENTÁVEL; ESTERILIZDOS POR RADIAÇÃO GAMA; CERTIFICADOS NÃO PIROGÊNICOS; LIVRE DE DNASE E RNASE; TUBO CRIOGENICOS EMBALADOS EM PACOTES- (PACOTES COM 100 UNIDADES)	Pacote	03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Laboratório de Imunoparasitologia "Dr. Mário Endsfelz Camargo"



05
07

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS. 213 / 2023

PROJETO: Rede de Pesquisa em Doenças Infecciosas Humanas e Animais do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG-REDE-0313-16)

COORDENADOR: Prof. Virmondes Rodrigues Júnior
(virmondes.rodrigues@uftm.edu.br, 34 99198-0249)

FISCAL DO CONTRATO: Prof. Tiago Wilson Patriarca Mineo
(tiago.mineo@ufu.br, 34 99931-3333)

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO FUNEPU:

Processo: 428 / 17 Convênio: 714

Término: 20 / 12 / 23

Projeto: RED 00313-16

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de fornecimento de materiais de consumo, conforme previstos no projeto inicialmente aprovado. Os materiais solicitados no presente termo são essenciais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do Laboratório de Imunoparasitologia "Dr. Mario Endsfeldz Camargo", Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais de consumo solicitados faz-se necessária por serem materiais de consumo fundamentais para a condução das atividades de pesquisa previstas no projeto aprovado, as quais estão sob a responsabilidade do Laboratório de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS



Laboratório de Imunoparasitologia "Dr. Mário Endsfelz Camargo"



Imunoparasitologia "Dr. Mario Endsfelz Camargo". Como mencionado acima, todos os itens solicitados no presente termo de referência são materiais básicos e essenciais para a condução das atividades científicas. Por essa razão, a aquisição dos itens solicitados é necessária para a condução adequada das atividades previstas.

O presente objeto consiste na aquisição de materiais/reagentes comuns que serão utilizados por todo o corpo técnico responsável pelas atividades do Laboratório de Imunoparasitologia "Dr. Mario Endsfelz Camargo". Além disso, a quantidade de cada item descrita neste termo foi cuidadosamente definida, levando-se em consideração a demanda rotineira dos mesmos.

Os possíveis resultados de relevância acadêmico-científica e tecnológica previstos com a possível aquisição dos materiais descritos no presente termo, podem possibilitar contribuições científicas e tecnológicas para o estabelecimento de estratégias terapêuticas alternativas para o tratamento de doenças negligenciadas. Destacando assim, a busca em solucionar problemas de interesse mundial, contemplando aspectos da pesquisa científica básica e aplicada. Por fim, a aquisição do presente objeto poderá contribuir para a formação de recursos humanos altamente qualificados, favorecendo a nossa instituição, bem como a sociedade como um todo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	300	Placa de ELISA 96 poços de alta afinidade Costar Corning 3590
2	30 x 10	Frasco de cultura 25 cm ³ estéril sem filtro
3	50 x 5	Frasco para cultivo de células, tratado para aderência, 75 cm ² , estéril
4	10 x 5	Frasco de cultura 175 cm ³ estéril sem filtro
5	3 x 100	Tubo Criogênico (criotubo); Graduação externa, com área de marcação; fabricados em polipropileno (PP); suporta temperaturas na faixa de -196C a +121C; tampa de rosca interna; anel de silicone para vedação; base auto-sustentável; esterilizados por radiação gama; certificados não pirogênicos, livre de DNase e RNase; Tubos criogênicos Embalados em pacotes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Laboratório de Imunoparasitologia "Dr. Mário Endsfelz Camargo"



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do mesmo;
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, sem violação, bem como estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante.

5. ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- 5.1. A exigência de fiscalização dos contratos administrativos, está prevista no Art. 67, da Lei Federal 8.666 do ano de 1993, deve necessariamente ser exercida por um representante da Administração, especialmente designado, que cuidará pontualmente de cada contrato.
- 5.2. O fiscal do contrato é um funcionário, designado pela Administração para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.
- 5.3. Acompanhar significa estar ao lado, presenciar o andamento dos trabalhos na fase de execução. Assim, o fiscal deverá montar um cronograma, um método, um sistema, de sorte a marcar presença, em momentos certos, junto à obra, serviço, ou linha de produção.
- 5.4. Fiscalizar tem o sentido de fazer diligências junto ao preposto do contratado, recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.
- 5.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e edilícias;
- 5.6. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- 5.7. Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS



Laboratório de Imunoparasitologia "Dr. Mário Endsfelz Camargo"



Preços ou documentos equivalentes estão de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;

- 5.8. Acompanhar o saldo de execução do Contrato / Ata de Registro de Preços;
- 5.9. Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Ata de Registro de Preços e documentos equivalentes;
- 5.10. Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- 5.11. Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;
- 5.12. Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;
- 5.13. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;
- 5.14. Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos visando o bom andamento da execução contratual;
- 5.15. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 5.16. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- 5.17. Todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração; Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;
- 5.18. Solicitar junto ao contratado a entrega dos materiais e serviços de acordo com o contrato firmado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Laboratório de Imunoparasitologia "Dr. Mário Endsfelz Camargo"



6. DA VIGÊNCIA

6.1. Prazo da vigência do termo de referência, será de noventa (90) dias.

7. DAS SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei de licitação.

7.2. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Uberlândia, 06 de junho de 2023.

Prof. Dr. Tiago WP Mineo